AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026
PROCESSO Nº 81/2026

A Prefeitura Municipal de Ibirarema, Estado de São Paulo, em atendimento ao §3° do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a administração pretende realizar contratação do objeto abaixo descrito, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DO OBJETO: O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL ÀS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À DENGUE E DEMAIS ARBOVIROSES TRANSMITIDAS PELO MOSQUITO AEDES AEGYPTI NO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP**, conforme Termo de Referência, **ANEXO I** deste Aviso de Dispensa de Licitação.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 07h:00min do dia 11/11/2026.
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: Às 16h:30min do dia 13/11/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas através de e-mail, para o seguinte e-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br, ou entregue diretamente no setor de licitação, até o prazo limite para entrega das propostas.
ENDEREÇO DO SETOR DE LICITAÇÃO: Avenida Deputado Nelson Fernandes, 350, Centro, na cidade de Ibirarema/SP – Setor de Licitações, CEP 19.940-007.

DO VALOR: A proposta financeira deverá trazer o valor mensal e o valor total para 12 (doze) meses do item único, considerando a unidade e o quantitativo estimados no Termo de Referência, não sendo admitida proposta parcial.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário, com execução contínua e medição mensal.

Compõem este Aviso, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES

1.1. A presente Dispensa se encontra disponível no sitio oficial do município: https://ibirarema.sp.gov.br/dispensa_licitacao/

1.2. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Ibirarema;

1.3. Os pedidos de esclarecimentos referente à Dispensa deverão ser encaminhados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail licitacao@ibirarema.sp.gov.br. E o mesmo será devidamente respondido via e-mail;

1.4. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente dispensa:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “2.2.1” e “2.2.2” do item 2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

3. DA FORMA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão executados de forma contínua, durante os 12 (doze) meses de vigência, por equipe mínima de 6 (seis) trabalhadores contratados pela empresa, em jornada de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, conforme ordens de serviço, roteiros, cronogramas e prioridades emitidos pela Vigilância em Saúde do Departamento de Saúde, devendo a contratada iniciar a execução em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da primeira ordem de serviço e atender, em até 24 (vinte e quatro) horas, as demandas de urgência sanitária declaradas pela Vigilância em Saúde.

3.2. Os serviços serão prestados nos 14 (quatorze) bairros urbanos do Município de Ibirarema/SP relacionados no item 5.2 do Termo de Referência, conforme roteiros, cronogramas e prioridades definidos pela Vigilância em Saúde, com intensificação no período de novembro a junho, nos termos dos itens 4 e 5 do Termo de Referência.

3.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Os serviços serão remunerados por mês de serviço efetivamente prestado e atestado pela fiscalização, com desconto proporcional dos dias em que houver ausência de trabalhador não substituído, nos termos do item 11 do Termo de Referência.

4. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com atividade compatível com o objeto;

4.2. Fazenda Federal: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;

4.3. Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa da sede do fornecedor;

4.4. Fazenda Municipal: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa), da sede ou do domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta dispensa;

4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

4.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, se for o caso;

4.8. Declaração de que disporá, durante toda a execução do contrato, das ferramentas, dos equipamentos, dos EPIs e do meio de transporte dos trabalhadores exigidos no Termo de Referência.

5. DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS:

5.1. O valor para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL ÀS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À DENGUE E DEMAIS ARBOVIROSES TRANSMITIDAS PELO MOSQUITO AEDES AEGYPTI NO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP**, ficou estimado em **R$ 64.310,63 (Sessenta e quatro mil, trezentos e dez reais e sessenta e três centavos)**, correspondente ao valor mensal máximo de **R$ 5.359,22 (Cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte dois centavos)**, conforme Termo de Referência.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. A Contratada deverá apresentar, mensalmente, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente dos serviços do mês efetivamente prestados e atestados pela fiscalização, acompanhada do relatório mensal de serviços previsto no item 5.3 do Termo de Referência, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que a Prefeitura Municipal de Ibirarema efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do item 11 do Termo de Referência.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.4. A municipalidade se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do contratado para com a fazenda municipal, não podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o contratado tenha a receber desta Municipalidade.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 2.711, de 19 de dezembro de 2025, referente ao exercício financeiro de 2026, por meio da dotação do Departamento de Saúde indicada no item 14 do Termo de Referência e na informação do Setor de Contabilidade:

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.26.01.10.301.0114.2152.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Saldo da Dotação – Tesouro

Saldo da Dotação – Federal

Valor máximo mensal: R$ 5.359,21

Valor máximo de dotação para 2026: R$ 5.359,21

Valor global estimado: R$ 64.310,63

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

8.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Aviso e seus anexos.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Aviso e em seus anexos.

8.3. Serão desclassificadas as propostas cujo valor mensal ou valor global ultrapassem os valores máximos estimados no Termo de Referência, de **R$ 5.359,22** mensais e **R$ 64.310,63** para 12 (doze) meses.

Ibirarema, 09 de novembro de 2026.

_____

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito Municipal.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 61/2026.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio operacional às ações de prevenção e combate à dengue e demais arboviroses transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti no Município de Ibirarema/SP, compreendendo a vistoria de campo, em apoio à fiscalização sanitária municipal, de terrenos, lotes vagos, imóveis desocupados e pontos estratégicos para identificação de criadouros e locais com acúmulo de água parada; a limpeza de terrenos e lotes com eliminação de criadouros; e a realização de mutirões de prevenção à dengue para recolhimento de materiais inservíveis, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e EPIs pela contratada, cabendo ao Município a disponibilização do caminhão para o transporte dos resíduos e materiais recolhidos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Meses	12	Prestação de serviços de apoio operacional às ações de prevenção e combate à dengue e demais arboviroses transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti no Município de Ibirarema/SP, pelo período de 12 (doze) meses, remunerados por mês de serviço efetivamente prestado, executados por equipe mínima de 6 (seis) trabalhadores contratados pela empresa, em jornada de 4 (quatro) horas diárias, o que corresponde a 20 (vinte) horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira, em 14 (quatorze) bairros urbanos do Município, conforme ordens de serviço, roteiros, cronogramas e prioridades definidos pela Vigilância em Saúde do Departamento Municipal de Saúde, compreendendo, de forma integrada, as seguintes etapas: (a) vistoria de campo, em apoio à fiscalização sanitária municipal, de terrenos, lotes vagos, imóveis desocupados e pontos estratégicos, para identificação de criadouros do Aedes aegypti e de locais com acúmulo de água parada, com eliminação mecânica de pequenos criadouros, orientação aos munícipes e registro	R$ 5.359,22	R$ 64.310,63

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
			fotográfico georreferenciado das ocorrências; (b) limpeza de terrenos e lotes com foco na eliminação de criadouros, mediante roçada manual e/ou mecanizada, capina, remoção de resíduos sólidos e materiais inservíveis capazes de acumular água, eliminação de pontos de água parada e carga dos resíduos no caminhão disponibilizado pelo Município; e (c) apoio aos mutirões de prevenção à dengue para recolhimento de materiais inservíveis ("Cata-Bagulho"), nas campanhas programadas e, sob demanda, nos intervalos entre elas, com recolhimento porta a porta de pneus, recipientes, sucatas, entulhos leves e demais objetos que possam acumular água, carga dos materiais no caminhão municipal e descarga no local indicado pelo Município. A equipe será distribuída entre as etapas conforme a necessidade indicada pela Vigilância em Saúde, admitido o remanejamento dos trabalhadores entre as frentes de vistoria, limpeza e mutirão de acordo com a sazonalidade, os índices de infestação e o calendário de campanhas. Estão incluídos no preço mensal todos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, uniformes, crachás de identificação, equipamentos de proteção individual, ferramentas manuais, roçadeiras e demais equipamentos, com o respectivo combustível e manutenção, dispositivos móveis para o registro georreferenciado, transporte dos trabalhadores até as frentes de serviço, supervisão da equipe por preposto e elaboração de relatório mensal das atividades com registro fotográfico, ficando a cargo do Município o caminhão, o motorista, o combustível e a manutenção do veículo, bem como a destinação final dos resíduos e materiais recolhidos. O pagamento mensal ficará condicionado ao atesto da fiscalização e à apresentação do relatório mensal, com desconto proporcional dos dias em que houver ausência de trabalhador não substituído. Os trabalhadores da contratada atuarão exclusivamente em apoio à fiscalização sanitária, sendo-lhes vedado o exercício de poder de polícia, a lavratura de notificações ou autos de infração, a cobrança de valores e o ingresso em imóveis sem autorização do responsável, salvo quando acompanhados de agente público nos casos autorizados pela Lei nº 13.301/2016, vedados ainda a queima de resíduos e o uso de herbicidas ou outros produtos químicos não autorizados pela Administração.		
VALOR TOTAL GLOBAL				**R$ 64.310,63**	

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, caracterizando-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento de menor preço.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, sintetizada a seguir:

Segundo os dados oficiais do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), disponibilizados pelo DATASUS/Ministério da Saúde, o Município de Ibirarema registrou, por local de residência, **317 casos prováveis de dengue em 2023, 520 em 2024 e 419 em 2025**, totalizando **1.256 casos em apenas três anos**, número equivalente a aproximadamente **19,7% da população** do Município (6.385 habitantes, Censo IBGE 2022). A série histórica é apresentada a seguir:

ANO	CASOS PROVÁVEIS	INCIDÊNCIA (por 100 mil hab.)	HOSPITALIZAÇÕES	ÓBITOS POR DENGUE
2019	210	3.289,0	2	1
2020	26	407,2	0	0
2021	62	971,0	0	0
2022	14	219,3	0	0
2023	317	4.964,8	4	0
2024	520	8.144,1	3	0
2025	419	6.562,3	12	1
2026*	3	47,0	0	0

Fonte: Ministério da Saúde/SVSA – Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan Net), DATASUS/TABNET, casos prováveis de dengue por município de residência (351950 Ibirarema) e ano do 1º sintoma, consulta em 21/10/2026.

Incidência calculada com a população do Censo IBGE 2022 (6.385 habitantes). *Dados de 2026 parciais, atualizados em 12/10/2026 e sujeitos a revisão.

As taxas de incidência verificadas em 2023 (4.964,8 casos por 100 mil habitantes), 2024 (8.144,1 por 100 mil) e 2025 (6.562,3 por 100 mil) superam em mais de 16 (dezesseis) vezes o patamar de 300 casos por 100 mil habitantes, adotado pelo Ministério da Saúde como referência de alta incidência, caracterizando a sucessão de três anos epidêmicos consecutivos no Município. O agravamento é também qualitativo: em 2025 foram registradas 12 (doze) hospitalizações, 2 (dois) casos de dengue grave, 1 (um) caso de dengue com sinais de alarme e 1 (um) óbito pelo agravo, frente a 3 (três) hospitalizações e nenhum óbito em 2024.

Os dados mensais do Sinan demonstram ainda o caráter marcadamente sazonal da transmissão no Município: entre fevereiro e junho concentraram-se 96,5% dos casos de 2023, 95,4% dos casos de 2024 e 98,1% dos casos de 2025, com picos entre março e maio. O número reduzido de casos registrado até o momento em 2026 (3 casos prováveis, dados parciais) não afasta o risco, uma vez que a dengue apresenta comportamento cíclico e a efetividade das ações de controle depende de sua execução antes e durante o período chuvoso, quando se forma a maior parte dos criadouros do vetor. É neste intervalo – de novembro a junho – que se pretende concentrar a execução dos serviços.

Considerando que a maior parte dos criadouros do Aedes aegypti encontra-se em recipientes e materiais descartados irregularmente em terrenos baldios, lotes sem manutenção, quintais e imóveis desocupados, a intensificação da vistoria desses locais, a limpeza dos terrenos com acúmulo de resíduos e a retirada periódica de materiais inservíveis da população constituem medidas preventivas de comprovada eficácia, recomendadas pelas Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Arboviroses do Ministério da Saúde, e cuja execução demanda contingente de pessoal e equipamentos superior ao atualmente disponível na estrutura municipal.

O objeto desta contratação não se confunde com o credenciamento de empresas (MEI/ME) para prestação de serviços contínuos de limpeza urbana (Requisição nº 050/2026), cujo objeto compreende a varrição manual de vias públicas, a raspagem de guias e sarjetas e a coleta e acondicionamento dos resíduos provenientes da limpeza urbana. Os serviços ora pretendidos têm finalidade exclusivamente sanitária – vigilância e eliminação de criadouros do Aedes aegypti – e serão executados em terrenos, lotes vagos, imóveis desocupados, pontos estratégicos e no recolhimento domiciliar de inservíveis, não

abrangendo leitos carroçáveis, guias, sarjetas, calçadões e demais áreas atendidas pelo credenciamento de limpeza urbana.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar, de forma contínua e integrada, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de equipe mínima de 6 (seis) trabalhadores em jornada de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, nos 14 (quatorze) bairros urbanos do Município, três frentes complementares de atuação no combate ao Aedes aegypti, sob coordenação técnica da Vigilância em Saúde municipal, que distribuirá a equipe entre elas conforme a sazonalidade, os índices de infestação e o calendário de campanhas:

a) Vistoria de campo: trabalhadores da contratada percorrerão, por bairro e conforme roteiro definido pela Vigilância em Saúde, terrenos, lotes vagos, imóveis desocupados e pontos estratégicos (borracharias, ferros-velhos, depósitos de recicláveis, cemitério, entre outros), identificando criadouros e locais com acúmulo de água parada, eliminando mecanicamente os pequenos criadouros acessíveis, orientando os munícipes e registrando cada ocorrência com fotografia georreferenciada, endereço e descrição. As ocorrências que demandem notificação ou autuação do responsável serão encaminhadas à autoridade sanitária municipal, a quem compete, com exclusividade, o exercício do poder de polícia.

b) Limpeza de terrenos: a partir das ocorrências registradas e das ordens de serviço, a contratada executará a limpeza de terrenos e lotes – roçada manual e/ou mecanizada, capina, remoção de resíduos e inservíveis e eliminação de pontos de água parada –, com carga dos resíduos no caminhão disponibilizado pelo Município, que realizará o transporte e a destinação ao local por ele indicado, priorizando áreas públicas e terrenos particulares cujos responsáveis, regularmente notificados, não promoverem a limpeza no prazo fixado, sem prejuízo do ressarcimento dos custos pelo proprietário, nos termos da legislação municipal.

c) Apoio aos mutirões de prevenção (“Cata-Bagulho”): nas campanhas programadas, previamente divulgadas à população, e, sob demanda, nos intervalos entre

elas, os trabalhadores da contratada, atuando com o caminhão e o motorista disponibilizados pelo Município, percorrerão os bairros recolhendo, porta a porta, pneus, recipientes, sucatas, entulhos leves e demais objetos que possam acumular água, com carga dos materiais no caminhão municipal e descarga no local indicado pelo Município.

Diferentemente do credenciamento de limpeza urbana, em que o Município fornece materiais e equipamentos, na presente contratação a empresa fornecerá a mão de obra, as ferramentas, as roçadeiras e demais equipamentos, com o respectivo combustível e manutenção, os uniformes, os crachás, os EPIs, os dispositivos móveis e o transporte dos trabalhadores até as frentes de serviço, cabendo ao Município o caminhão, o motorista, o combustível e a manutenção do veículo, bem como a destinação final dos resíduos e materiais recolhidos. A remuneração dar-se-á por mês de serviço efetivamente prestado e atestado pela fiscalização, mediante relatório mensal com registro fotográfico, planilha de imóveis vistoriados, áreas limpas e volumes recolhidos, com desconto proporcional dos dias em que houver ausência de trabalhador não substituído.

A implementação da solução permitirá ampliar a cobertura das ações de controle vetorial, reduzir a densidade de criadouros e o índice de infestação predial antes do período de maior transmissão e, por consequência, diminuir o número de casos, hospitalizações e óbitos por dengue no Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos técnicos:

4.1. Requisitos da Empresa:

4.1.1. Natureza jurídica: pessoa jurídica com objeto social compatível com a execução de serviços de limpeza de terrenos, roçada, coleta e transporte de resíduos, controle de vetores ou atividades correlatas.

4.1.2. Regularidade jurídica e fiscal: a contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, técnica e econômico-financeira exigidas pela legislação vigente e por este Termo de Referência.

4.1.3. Preposto: a contratada deverá indicar preposto responsável pela coordenação das equipes e pela interlocução com a fiscalização, acessível por telefone e mensagem eletrônica durante o horário de execução.

4.2. Requisitos da Mão de Obra:

4.2.1. Para as atividades de vistoria: trabalhadores com ensino fundamental completo, capazes de operar aplicativo ou formulário eletrônico de registro em dispositivo móvel.

4.2.2. Para as atividades de limpeza de terrenos e de apoio aos mutirões: trabalhadores aptos à execução de roçada manual e mecanizada, capina e carga manual de resíduos. Considerando o remanejamento da equipe entre as frentes, recomenda-se que todos os trabalhadores estejam aptos às três atividades. O motorista do caminhão será disponibilizado pelo Município.

4.2.3. Todos os trabalhadores deverão participar da capacitação inicial promovida pela Vigilância em Saúde municipal sobre biologia do vetor, identificação e eliminação de criadouros e abordagem aos munícipes.

4.2.4. Substituição: a contratada deverá providenciar a substituição imediata do trabalhador ausente, sob pena de desconto proporcional, no pagamento mensal, dos dias em que houver ausência de trabalhador não substituído.

4.2.5. Composição da equipe e jornada: a equipe mínima será de 6 (seis) trabalhadores contratados pela empresa, em jornada de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, observada a legislação trabalhista.

4.3. Requisitos de Uniformização e Segurança (fornecimento pela Contratada):

4.3.1. Os trabalhadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados com crachá contendo nome, foto e a expressão “A serviço da Prefeitura Municipal de Ibirarema – Combate à Dengue”.

4.3.2. A contratada fornecerá, no mínimo, luvas, botas de segurança, perneiras, óculos de proteção, protetor auricular (para operação de roçadeiras), bonés ou chapéus, protetor solar, repelente e capas impermeáveis, observadas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.4. Requisitos dos Equipamentos, Materiais e Transporte (fornecimento pela Contratada):

4.4.1. Ferramentas e equipamentos: roçadeiras, enxadas, rastelos, pás, garfos, carrinhos de mão, sacos para resíduos e demais itens necessários, com o respectivo combustível e manutenção.

4.4.2. Transporte: a contratada será responsável pelo transporte dos trabalhadores, das ferramentas e dos equipamentos até as frentes de serviço. O caminhão

para a carga e o transporte dos resíduos e materiais recolhidos, com motorista, combustível e manutenção, será disponibilizado pelo Município.

4.4.3. Dispositivos móveis: para as atividades de vistoria, celular ou tablet com câmera e GPS, para registro fotográfico georreferenciado das ocorrências.

4.5. Requisitos da Execução dos Serviços:

4.5.1. Abrangência: os 14 (quatorze) bairros urbanos do Município, relacionados no item 5.2, conforme roteiros definidos pela Vigilância em Saúde.

4.5.2. Vistoria: inspeção de terrenos, lotes vagos, imóveis desocupados e pontos estratégicos, com identificação e registro de criadouros e de locais com acúmulo de água parada, eliminação mecânica dos pequenos criadouros acessíveis e orientação aos munícipes.

4.5.3. Limpeza de terrenos: roçada, capina, remoção de resíduos e inservíveis e eliminação de pontos de água parada, com recolhimento integral do material e sua carga no caminhão disponibilizado pelo Município no mesmo dia da execução.

4.5.4. Apoio aos mutirões: recolhimento porta a porta de materiais inservíveis capazes de acumular água, com carga no caminhão municipal, nas campanhas programadas, em datas e roteiros previamente divulgados pela Administração, e, sob demanda, nos intervalos entre elas.

4.5.5. Destinação: todo o material recolhido deverá ser carregado no caminhão disponibilizado pelo Município e descarregado no local por ele indicado, devendo a contratada registrar o volume ou o peso por viagem no relatório mensal.

4.6. Requisitos Ambientais e de Sustentabilidade:

4.6.1. É vedada a queima de resíduos e o uso de herbicidas ou outros produtos químicos não autorizados pela Administração.

4.6.2. Pneus inservíveis deverão ser segregados e encaminhados ao ponto de coleta indicado pelo Município.

4.6.3. A execução dos serviços deverá preservar a vegetação de interesse, cercas, muros, calçadas e demais bens públicos e particulares existentes nas áreas atendidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Execução:

5.1.1. Os serviços serão executados de forma contínua, durante os 12 (doze) meses de vigência, pela equipe mínima prevista no item 4.2.5, conforme ordens de serviço, roteiros, cronogramas e prioridades emitidos pela Vigilância em Saúde do Departamento de Saúde, que indicarão a frente de atuação, a distribuição dos trabalhadores, os bairros ou endereços e os prazos de execução.

5.1.2. A contratada deverá iniciar a execução em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da primeira ordem de serviço, e atender, em até 24 (vinte e quatro) horas, as demandas de urgência sanitária declaradas pela Vigilância em Saúde, remanejando a equipe quando necessário.

5.1.3. Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, em jornada de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, observando-se a legislação trabalhista vigente, os limites legais de jornada, os períodos de descanso obrigatórios e as normas de saúde e segurança do trabalho.

5.1.4. Vistoria: cada trabalhador deverá registrar, por imóvel ou terreno vistoriado, o endereço, a situação encontrada, os criadouros identificados e eliminados, a orientação prestada e as fotografias georreferenciadas, comunicando no mesmo dia à Vigilância em Saúde as situações que demandem providência da autoridade sanitária.

5.1.5. Os trabalhadores da contratada não exercerão poder de polícia, sendo-lhes vedado lavrar notificações ou autos de infração, cobrar valores ou ingressar em imóveis sem autorização do responsável, salvo quando acompanhados de agente público nos casos autorizados pela Lei nº 13.301/2016.

5.1.6. Limpeza de terrenos: cada terreno ou lote atendido será registrado com fotografias de antes e depois da intervenção, com indicação do endereço e da área aproximada limpa, para fins de controle e de eventual ressarcimento dos custos pelo proprietário.

5.1.7. Apoio aos mutirões: a Administração divulgará à população, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, as datas e os bairros atendidos; os trabalhadores da contratada, atuando com o caminhão e o motorista disponibilizados pelo Município, deverão percorrer integralmente as vias indicadas, recolhendo os materiais dispostos pelos moradores.

5.1.8. Os serviços deverão ser executados de forma a evitar transtornos à população, ao trânsito de veículos e à circulação de pedestres, devendo a contratada adotar as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores e de terceiros.

5.1.9. Os dados pessoais eventualmente coletados durante as vistorias serão tratados exclusivamente para fins de vigilância em saúde, observada a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5.2. Bairros abrangidos:

5.2.1. Bairro Francisco Camacho Garcia;

5.2.2. Bairro Délcio Briganó;

5.2.3. Jardim Silvio Ziglio;

5.2.4. Bairro Maria Martins Ziglio;

5.2.5. Centro;

5.2.6. Bairro Leonel de Oliveira;

5.2.7. Bairro Nossa Senhora da Vitória;

5.2.8. Bairro Enrico Ciavolela;

5.2.9. Residencial Esplanada;

5.2.10. Parque Henrique Generich;

5.2.11. Parque dos Oitis;

5.2.12. Residencial Campo Verde;

5.2.13. Vila Ribeirão Vermelho;

5.2.14. Conjunto Habitacional Omar Sawaya Abud - “Vila Feliz”;

5.3. Do relatório de serviços:

5.3.1. Ao final de cada mês, a contratada deverá apresentar relatório descritivo dos serviços efetivamente realizados, contendo, por frente de atuação: datas, bairros e endereços atendidos; número de imóveis vistoriados, criadouros identificados e eliminados; áreas limpas em metros quadrados; volume ou peso dos materiais recolhidos e comprovantes de descarga; trabalhadores empregados e respectiva frequência; e registro fotográfico georreferenciado.

5.3.2. O relatório é condição indispensável para o pagamento, e sua ausência ou a constatação de inconsistência entre o relatório e a execução fiscalizada ensejará a glosa dos serviços não comprovados, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Edmea Moura Moraes França, designada fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, o acompanhamento do empenho, do pagamento, das garantias, das glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo das ordens de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação, incluindo a evolução dos indicadores de casos de dengue e de infestação predial, e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

7.1. Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas neste Termo de Referência bem como no contrato;

7.2. Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;

7.3. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;

7.4. Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possam ser adotadas, por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão da execução do objeto do contrato;

7.5. Disponibilizar números de telefone, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Ibirarema/SP e Departamentos Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;

7.6. Prestar os serviços contratados de acordo com todas as exigências e especificações deste Termo de Referência;

7.7. Fornecer mão de obra, ferramentas, equipamentos e respectivo combustível, transporte dos trabalhadores, uniformes, crachás e EPIs necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os gastos e despesas decorrentes;

7.8. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

7.9. Cumprir rigorosamente os prazos de execução e de vigência previstos no contrato;

7.10. Garantir que seus trabalhadores tratem os munícipes com urbanidade e respeitem os limites de atuação previstos neste Termo de Referência;

7.11. Responder por todo e qualquer prejuízo causado à contratante ou a terceiros, decorrente de suas atividades, da desobediência de cláusulas contratuais e da legislação;

7.12. Prestar os serviços contratados dentro dos padrões, preços, prazos e forma estipulados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

8.1. Emitir as ordens de serviço e definir, por meio da Vigilância em Saúde, os roteiros, cronogramas e prioridades de execução;

8.2. Promover a capacitação inicial dos trabalhadores da contratada e fornecer os formulários ou o modelo de registro das vistorias;

8.3. Indicar o local de destinação dos resíduos e materiais inservíveis recolhidos;

8.4. Divulgar previamente à população as datas e os bairros atendidos pelos mutirões;

8.5. Fiscalizar, controlar e registrar a qualidade dos serviços prestados;

8.6. Efetuar o pagamento dos serviços prestados conforme o Contrato e o Termo de Referência;

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações contidas no Contrato e Termo de Referência;

8.8. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;

8.9. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.10. Disponibilizar o caminhão, com motorista, combustível e manutenção, para a carga e o transporte dos resíduos e materiais recolhidos, e realizar sua destinação final.

9. DAS SANÇÕES

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

9.3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

9.4. Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;

9.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito.

Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, por meio de guia a ser emitida em nome da contratada, sob pena de inscrição em Dívida Ativa do Município.

10. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA

As seguintes documentações deverão ser apresentadas:

10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com atividade compatível com o objeto;

10.2. Fazenda Federal: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;

10.3. Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa da sede do fornecedor;

10.4. Fazenda Municipal: Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa), da sede ou do domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto;

10.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

10.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, se for o caso;

10.8. Declaração de que disporá, durante toda a execução do contrato, das ferramentas, dos equipamentos, dos EPIs e do meio de transporte dos trabalhadores exigidos neste Termo de Referência.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os seguintes critérios deverão ser obedecidos:

11.1. Da Medição e do Recebimento dos serviços:

11.1.1. A medição será mensal, por mês de serviço efetivamente prestado pela equipe mínima, com base no relatório mensal e no controle de frequência dos trabalhadores, aplicando-se desconto proporcional aos dias em que houver ausência de trabalhador não substituído.

11.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com o relatório mensal e a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços prestados, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021,

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. Da Liquidação:

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.2.1. O prazo de validade;

11.2.2.2. A data da emissão;

11.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

11.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

11.2.2.5. O valor a pagar; e

11.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.3. Do Prazo de Pagamento:

11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.4. Da Forma de Pagamento:

11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

12.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do § 3º do mesmo artigo, com critério de julgamento de menor preço global.

12.2. Das Exigências de Habilitação:

12.2.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da contratação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.

12.2.2. As informações e documentos exigidos serão oportunamente pormenorizados no aviso de dispensa de licitação, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de **R$ 64.310,63 (Sessenta e quatro mil, trezentos e dez reais e sessenta e três centavos)** e sua composição foi regularmente registrada na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante no relatório gerado, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado por meio do Sistema de Pesquisa de Preços Fonte de Preços.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 2.711 de 19 de dezembro de 2025.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação 01:

Gestão/Unidade: Departamento de Saúde.

- Fonte de Recursos:

- Manutenção da Vigilância da Saúde:
  - 0.01.00 300.023
  - 0.02.81 300.023
  - 0.05.81 300.023

- Programa de Trabalho:

- Manutenção da Vigilância da Saúde: 10 304 0115 2156 0000

- Elemento de Despesa:

- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00

Ibirarema, 06 de novembro de 2026.

_____

DANIELE DIONISIO ALVES

Diretora do Departamento de Saúde.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 81/2026.

Dispensa de Licitação nº 20/2026.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ INSCR. ESTADUAL:_____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ FONE: _____

DADOS PARA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO E PREENCHIMENTO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE:

NOME: _____

CARGO: _____

CPF: _____ RG: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:_____

E-MAIL INSTITUCIONAL:_____

E-MAIL PESSOAL: _____

TELEFONE(S):_____

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio operacional às ações de prevenção e combate à dengue e demais arboviroses transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti no Município de Ibirarema/SP, compreendendo a vistoria de campo, em apoio à fiscalização sanitária municipal, de terrenos, lotes vagos, imóveis desocupados e pontos estratégicos para identificação de criadouros e locais com acúmulo de água parada; a limpeza de terrenos e lotes com eliminação de criadouros; e a realização de mutirões de prevenção à dengue para recolhimento de materiais inservíveis, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e EPIs pela contratada, cabendo ao Município a disponibilização do caminhão para o transporte dos resíduos e materiais recolhidos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e no Termo de Referência:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Meses	12	Prestação de serviços de apoio operacional às ações de prevenção e combate à dengue e demais arboviroses transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti no Município de Ibirarema/SP, pelo período de 12 (doze) meses, remunerados por mês de serviço efetivamente prestado, executados por equipe mínima de 6 (seis) trabalhadores contratados pela empresa, em jornada de 4 (quatro) horas diárias, o que corresponde a 20 (vinte) horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira, em 14 (quatorze) bairros urbanos do Município, conforme ordens de serviço, roteiros, cronogramas e prioridades definidos pela Vigilância em Saúde do Departamento Municipal de Saúde, compreendendo, de forma integrada, as seguintes etapas: (a) vistoria de campo, em apoio à fiscalização sanitária municipal, de terrenos, lotes vagos, imóveis desocupados e pontos estratégicos, para identificação de criadouros do Aedes aegypti e de locais com acúmulo de água parada, com eliminação mecânica de pequenos criadouros, orientação aos munícipes e registro fotográfico georreferenciado das ocorrências; (b) limpeza de terrenos e lotes com foco na eliminação de criadouros, mediante roçada manual e/ou mecanizada, capina, remoção de resíduos sólidos e materiais inservíveis capazes de acumular água, eliminação de pontos de água parada e carga dos resíduos no caminhão disponibilizado pelo Município; e (c) apoio aos mutirões de prevenção à dengue para recolhimento de materiais inservíveis (“Cata-Bagulho”), nas campanhas programadas e, sob demanda, nos intervalos entre elas, com recolhimento porta a porta de pneus, recipientes, sucatas, entulhos leves e demais objetos que possam acumular água, carga dos materiais no caminhão municipal e descarga no local indicado pelo Município. A equipe será distribuída entre as etapas conforme a necessidade indicada pela Vigilância em Saúde, admitido o remanejamento dos trabalhadores entre as frentes de vistoria, limpeza e mutirão de acordo com a sazonalidade, os índices de infestação e o calendário de campanhas. Estão incluídos no preço mensal todos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas,	R$ -----	R$ -----

			previdenciários e fiscais, uniformes, crachás de identificação, equipamentos de proteção individual, ferramentas manuais, roçadeiras e demais equipamentos, com o respectivo combustível e manutenção, dispositivos móveis para o registro georreferenciado, transporte dos trabalhadores até as frentes de serviço, supervisão da equipe por preposto e elaboração de relatório mensal das atividades com registro fotográfico, ficando a cargo do Município o caminhão, o motorista, o combustível e a manutenção do veículo, bem como a destinação final dos resíduos e materiais recolhidos. O pagamento mensal ficará condicionado ao atesto da fiscalização e à apresentação do relatório mensal, com desconto proporcional dos dias em que houver ausência de trabalhador não substituído. Os trabalhadores da contratada atuarão exclusivamente em apoio à fiscalização sanitária, sendo-lhes vedado o exercício de poder de polícia, a lavratura de notificações ou autos de infração, a cobrança de valores e o ingresso em imóveis sem autorização do responsável, salvo quando acompanhados de agente público nos casos autorizados pela Lei nº 13.301/2016, vedados ainda a queima de resíduos e o uso de herbicidas ou outros produtos químicos não autorizados pela Administração.		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R$ -----	

Condições para Pagamento: _____

Prazo para Início dos Serviços: _____

Validade da Proposta: _____

Declaramos que disponibilizamos a Conta Bancária nº _____, Agência nº _____, no Banco _____, para recebimento dos pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal de Ibirarema em nome da empresa.

Disponibilizamos como meios de comunicação o (s) e-mail (s): _____, e telefone (s) e/ou fax: _____, para recebimento de pedidos e/ou quaisquer outras comunicações necessárias.

Desde já, **DECLARAMOS** ainda que quaisquer alterações (Conta bancária, telefones, e-mails, endereço, Razão Social, Quadro de Sócios, alterações na junta comercial, etc.)

ocorridas durante a vigência do Contrato, serão comunicadas, no prazo máximo de 07 (sete) dias, para que não haja futuros transtornos.

NOTA:

1.1. Os preços propostos deverão indicar o valor mensal e o valor total para 12 (doze) meses, já computados os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra, uniformes, crachás, EPIs, ferramentas, roçadeiras e demais equipamentos, com o respectivo combustível e manutenção, dispositivos móveis, transporte dos trabalhadores e demais custos necessários à execução dos serviços, não incluídos o caminhão, o motorista e o combustível do veículo, que serão disponibilizados pelo Município.

1.2. A proposta deverá contemplar o item único em sua totalidade, não sendo admitida proposta parcial.

_____/_____/_____

_____

(Assinatura e Identificação)